



Auto de

Penhora



Aos Quatorze

dias do mês de Fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e dois mil
nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,
em a R. Osvaldo Portugal Lobato, nº 450

onde em diligências nós Oficiais de Justiça - abaixo assinados - dirigimo-nos, em cumprimento ao respeitável mandado
retro, expedido por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível

e que por sua vez extraídos dos Autos sob nº 232/98 da Ação de Sumária de Cobrança

em que é Credor: Condomínio Conjunto Residencial Paineiras

e Devedores: Malziba Izidoro Rodrigues e Cleusa M. Rodrigues

e, aí sendo, após as formalidades legais, procedemos a penhora do bem imóvel indica
do às fls. 122, a saber: APARTAMENTO nº 301 tipo A-2, situado no
2º pavimento do bloco 3, integrante do Conjunto Residencial Painei
ras I, sito à Rua Osvaldo Portugal Lobato, nº 450, nesta Capital,
com área construída de 52,62 m2., área privativa de 47,23 m2., /
área comum de 5,39 m2., área útil de 42,50 m2., correspondendo-lhe
a fração ideal do solo de 0,03125 do total de 39,991 m2. do lote
de terreno nº 6-B, oriundo da subdivisão do lote 06 da planta res
pectiva, possuidor da indicação fiscal 96-108-039.000-0, medindo
23,00 m. de frente para a rua João Reboli, do lado direito de /
quem da citada rua olha o imóvel, medindo 55,64 m. de frente para
a R. Guilherme Ihlenfeldt, do lado esquerdo medindo 55,64 m., on-
de confronta com o imóvel possuidor da Indicação Fiscal número
96-108-007.000, tendo na linha de fundos 23,00 m. onde confronta
com o lote possuidor da indicação fiscal nº 96-108-021.000 perfa
zendo a área de 1.279,72 m2., situado no bairro Bacacheri, nesta
Capital. Matrícula nº 60104 da 9ª Circunscrição Imobiliária des-
ta Capital e HIPOTECADO à Caixa Economica Federal.-

Recbi
10/04/2001
Benevento



Feita a
Penhora com inteira observância das prescrições legais e, do que para
constar lavramos o respectivo Auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça.

OFICIAIS

Gilmar A. Pavolak

DE

João N. Pacheco

JUSTIÇA